

## RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2018

Prezados Senhores,

Em resposta ao e-mail encaminhado por Vossa Senhoria, referente ao pedido de esclarecimentos do Edital Pregão Eletrônico nº 20/2018, esclarecemos os pontos abaixo descriminados, conforme explanados:

Questionamento - "Edital exige: f) Bateria: mínimo de 48Whr de lítio-íon, polímero ou prismática; a garantia da bateria deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses

Sabemos que o principal requisito de uma de bateria é para alcançar uma maior autonomia no equipamento entre outros,

A combinação bateria + processamento + dimensões do equipamento + seriam os principais fatores que determinam a autonomia do produto.

Diante dos fatos elencados, o equipamento que pretendemos ofertar possui 45 Whr de lítio-íon, apesar de ser um pouco menor que a solicitada o mesmo possui mais de 13 horas de autonomia, acreditamos atender satisfatoriamente a demanda deste órgão, portanto entendemos que serão aceitos neste item, está correto nosso entendimento?

Caso o retorno seja negativo solicitamos a informação de qual a autonomia mínima desejada pelo órgão. "

Resposta: Informamos que segundo o Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação, Sr. Sérgio Rodrigues Lima, responsável pela análise técnica, esclarece-se que a solicitação da licitante quanto à alteração do item "Bateria: mínimo de 48Whr de lítio-íon" para "Bateria: mínimo de 45Whr de lítio-íon" não será acatado, pois o tempo de autonomia do equipamento vai variar de acordo com o seu fabricante, não sendo possível especificar o mínimo de autonomia do tempo da bateria. Em geral uma bateria com maior watts-horas oferecerá maior tempo de execução.





Informamos ainda que não faz parte dos requisitos especificados no Termo de Referência os valores mínimos de autonomia, não havendo necessidade de estabelecer os desejados por este Conselho

Brasília, 18 de dezembro de 2018.

ELAINE PEREIRA DE AZEVÊDO

Pregoeira